LEI Nº 2915 de 04 de agosto de 1999.

(Vide Decreto nº 2124/1999)

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE LINHA NO SERVIÇO DE AUTOLOTAÇÃO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70. Item V, da LEI Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação da linha 07 (sete) no serviço de autolotação, para atendimento aos Bairros General Osório, do Parque e Três Portos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal